



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

EDITAL Nº 12/2020

**SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA
CADASTRO RESERVA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - UFF**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de estudantes para cadastro reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (CAPES). Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da UFF presentes no Projeto Institucional, a saber: em Niterói, Educação Física e Física; em Santo Antônio de Pádua, Matemática e Física e, em Volta Redonda, Química. Este processo seletivo obedece ao disposto no Edital CAPES nº 02/2020 e está em conformidade com a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, a Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, a Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São objetivos específicos do PIBID, conforme o Decreto 7.219/2010:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e de participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como

coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. O PIBID visa a antecipar o vínculo entre estudantes de licenciatura em formação inicial com as escolas públicas de educação básica.

2.2. O programa será organizado em subprojetos e núcleos de iniciação à docência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso ou por vários componentes curriculares e cursos, que constituem os subprojetos multidisciplinares.

2.3. Os núcleos de iniciação à docência serão compostos cada um por: 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 licenciandos bolsistas e 6 não bolsistas.

2.3.1. O coordenador de área é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

2.3.2. O supervisor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;

2.3.3. O bolsista de iniciação à docência é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização de currículo de até 60%.

2.4. O bolsista de iniciação à docência dedicará pelo menos 32 horas mensais às atividades do PIBID.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para integrar o projeto institucional do PIBID-UFF aprovado na chamada pública, conforme Edital CAPES nº 02/2020.

3.2. A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.3. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3.4. Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES.

3.5. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis

3.6. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Esse Edital visa a selecionar residentes para compor cadastro reserva para os seguintes subprojetos do Projeto Institucional da UFF:

NÚCLEO
Educação Física/ Campus Niterói
Física / Campus Niterói
Física/ Campus Santo Antonio de Pádua
Matemática / Santo Antonio de Pádua
Química / Campus Volta Redonda

5. DA CANDIDATURA

5.1. Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar com cpf em situação regular;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- e) estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFF citados no caput deste Edital;
- f) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- g) comprometer-se a dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid;
- h) possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br>.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/M5mQN4ByVFRCEm2U8>

6.3 O período de inscrições compreende período de **11 a 14 de julho de 2020, até às 18 horas.**

6.4 Ao final do período de inscrição, o candidato terá acesso a um endereço eletrônico para o qual deverá enviar os seguintes documentos, em formato pdf:

- a) histórico atualizado da licenciatura em curso;
- b) currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;
- c) *print* atualizado da página do IDUFF com a integralização de currículo de licenciatura (box “Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo, demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo”).
- d) carta de intenções
- e) outros instrumentos de avaliação que possam contribuir no processo seletivo que ficarão a cargo da coordenação de área.

7 DA SELEÇÃO

7.3 O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes coordenadores dos subprojetos associados às licenciaturas listadas no caput.

7.1.1. A critério dos coordenadores, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação que possam contribuir com o processo seletivo.

7.4 Esta seleção implicará em uma classificação única por curso de licenciatura/campus;

7.2.1. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação;

7.2.2. Os aprovados sem cota de bolsa poderão passar à condição de bolsistas por exclusão de bolsistas. Nesse caso, a solicitação será efetuada pelo coordenador de área, respeitando-se a indicação deste quanto ao bolsista a ser cadastrado.

7.5 O processo seletivo constará de análise documental e de aplicação de instrumentos de avaliação, a critério de cada coordenador de área.

7.6 Em caso de empate entre candidatos será utilizado o Coeficiente de Rendimento como critério classificatório.

8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.3 A publicação do resultado final acontecerá **até o dia 20 de julho de 2020**.

8.4 As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela Capes à UFF terão início no dia 03 de agosto de 2020, podendo ser adiadas, conforme determinação da CAPES, em função da pandemia de Covid-19.

8.5 O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.3 Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 02/2020 e em conformidade com a Portaria Capes nº 259/2019 e demais normas aplicáveis.

9.4 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, 11 de julho de 2020.

Jéssica do Nascimento Rodrigues

Chefe da Divisão de Prática Discente

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Inscrições: de 11 a 14 de julho de 2020.
- Publicação do resultado final: 20/07/2020.
- Início das atividades do bolsista: 03/08/2020.